

ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/ referência: 8455011.

28-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Belisa Costa Salgado*. 305301088

### Anúncio n.º 17004/2011

**Processo: 570/11.8TBGMR**

#### Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Lara Daniela Gonçalves Ribeiro Silva, nascida em 20-11-1979, NIF — 229876420, com endereço na Rua Antero Henriques da Silva, 961-5.º Esq., Costa, 4810-026 Guimarães.

Mário Jorge Martins da Silva, nascido em 21-10-1977, NIF — 228289424, com endereço na Rua Antero Henriques da Silva, 961-5.º Esq., Costa, 4810-026 Guimarães.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, com endereço na Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada: nos termos do artigo 232.º/1/2, do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º/1/2, do CIRE. N/ referência: 8463083.

02-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Belisa Costa Salgado*. 305310379

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

### Anúncio n.º 17005/2011

**Processo: 30/11.7TBLMG-D**

#### Prestação de contas de administrador

A Dra. Helena Soares, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Mesquita Mesquita, L.ª, NIF 503686743, Endereço: Rua Dr. Alexandre Herculano, N.º 16, R/ch, Se, 5100-000 Lamego, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n1 do CIRE) O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Soares*. — O Oficial de Justiça, *Melo*.

305319402

## TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

### Juízo de Comércio de Sintra

### Anúncio n.º 17006/2011

**Processo n.º 14456/11.2T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: João da Fonseca Qua e outra

Credor: Unicre-Instituição Financeira de Crédito, SA e outros

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes:

João da Fonseca Qua, estado civil: Casado, nascido(a) em 01-09-1952, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF 112845282, BI 2210051, Endereço: Rua António Lopes Ribeiro, n.º 10 — 2.º Esqº, Mem Martins, 2725-589 Mem Martins

Maria da Conceição Teixeira da Silva, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 30-07-1953, freguesia de Cerva [Ribeira de

Pena], NIF 138668787, BI 3129916, Segurança social 11055358928, Endereço: Rua António Lopes Ribeiro, 10 — 2.º Esq., Algueirão — Mem Martins, 2725-589 Sintra

Administradora de Insolvência: Dr(a). Ana Cristina Brás, Endereço: Estrada Principal, Casal do Barril, 3150-511 Soure

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 23-11-2011, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

19/10/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Martins*.

305260394

### Anúncio n.º 17007/2011

**Processo n.º 19932/11.4T2SNT — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)**

Insolvente: Maria Herminia Carneiro Duarte

Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, SA e outros

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 03-10-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Herminia Carneiro Duarte, nascido(a) em 13-05-1946, concelho de Lisboa, freguesia de Santa Isabel [Lisboa], BI 02171376, Endereço: Av. dos Bombeiros Voluntários Lote 6 — 5.º Dtº, 2725-590 Mem Martins com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, 5 — 3.º, 1070-194 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-12-2011, pelas 14:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as